



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA nº 153/2014 - SPDOC CC – 78856/2014

Unidade: Departamento Regional de Saúde de Bauru e Departamento Regional de Saúde de Marília

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades relativas à manipulação de médicos e outros profissionais para recebimento de remédios gratuitos por pacientes, mediante ação judicial e processo administrativo.

Relatório CGA/SS n.º 006/2015

Trata o presente procedimento de Portaria CGA n.º 153/2014 (datada de 11/06/2014, fl. 2) instaurada pelo Presidente desta Corregedoria Geral da Administração da Casa Civil, a fim de apurar possíveis irregularidades referentes à prescrição indevida, por médicos e profissionais de saúde, de medicamentos a serem custeados pela Administração Pública Estadual, por meio do ajuizamento de ações judiciais ou de processos administrativos, no âmbito dos Departamentos Regionais de Saúde de Bauru (DRS VI) e Marília (DRS IX) da Secretaria de Estado da Saúde.

Inicialmente, juntaram-se às fls. 04 a 15 cópia do Processo n.º 001.0206.000979/2014, do Departamento Regional de Saúde de Bauru, que tratou da referida denúncia anônima, onde se depreende que o medicamento mencionado é o Pradaxa, princípio ativo etexilato de dabigatrana, produzido pelo laboratório Boehringer. O Departamento Regional de Saúde procedeu ao levantamento das ações judiciais no referido Departamento, não sendo identificada nenhuma prescrição expressiva pelos médicos.

Às fls. 17 e 18 foi juntado o Ofício n.º 1.627/2014, do Departamento Regional de Saúde de Marília, referente a mesma denúncia anônima, informando que possuem 11 (onze) ações judiciais do medicamento Pradaxa e que, diante do levantamento realizado, não vislumbrou como possível “esquema”.

Às fls. 28 e 29 foi juntado Ofício n.º 2.526/2014, do Departamento Regional de Saúde de Marília, com planilha das ações judiciais mencionadas no ofício n.º 1.627/2014.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Às fls. 31 a 38 foi acostada informação a respeito do procedimento a ser adotado para obtenção do medicamento Pradaxa, via administrativa.

Em seguimento, foi feita solicitação à Coordenação das Demandas Estratégicas do SUS – CODES, instância informal vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde e que é responsável pelas demandas judiciais, a relação de ações judiciais e processos administrativos para fornecimento do medicamento Pradaxa nos municípios de Bauru e Marília, conforme se depreende de fls. 39 a 46.

Em análise de toda a documentação acostada ao presente procedimento, bem como da planilha e do dossiê recebidos, não se identificou nenhum indício de irregularidade, somente a menção de que alguns advogados possuem clientes por todo o Estado de São Paulo conforme planilhas de folhas 47 a 55. De destacar, por oportuno, que a maioria das ações intentadas são de autoria do Ministério Público ou da Defensoria Pública.

Desse modo, não existem indícios de autoria nem tampouco provas de materialidade dos fatos suscitados aptos a demonstrar as alegações embasadoras do presente procedimento, nem tão pouco indícios de lesão ao erário ou ação contrária ao interesse público.

Desta forma, nos termos do artigo 20 do Decreto n.º 57.500, de 08/11/2011, encaminhar o presente procedimento para o Presidente desta Corregedoria Geral da Administração da Casa Civil, para conhecimento, com proposta de arquivamento definitivo do feito, vez que a análise correcional não apontou nenhuma irregularidade administrativa que fundamente a continuidade dos trabalhos desta Setorial Saúde.

CGA/Setorial Saúde, em 13 de janeiro de 2015.

[Redacted Signature]

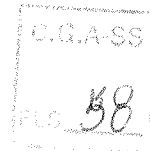
Corregedor

[Redacted Signature]

Pedro Ivo Biancardi Barboza
Assessor Técnico de Gabinete

[Redacted Signature]

Augusto Jun Tanaka
Oficial Administrativo



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento: CGA nº 153/2014 - SPDOC CC – 78856/2014

Unidade: Departamento Regional de Saúde de Bauru e Departamento Regional de Saúde de Marília

Secretaria: de Estado da Saúde

Assunto: Possíveis irregularidades relativas à manipulação de médicos e outros profissionais para recebimento de remédios gratuitos por pacientes, mediante ação judicial e processo administrativo.

Despacho CGA/SS n.º 026/2015

1. Acolho o relatório correicional que me antecede.
2. Encaminhe-se ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração da Casa Civil, para conhecimento, com proposta de arquivamento definitivo do feito, vez que a análise correicional não apontou nenhuma irregularidade administrativa que fundamente a continuidade dos trabalhos desta Setorial Saúde.

/ CGA/SS em 13 de janeiro de 2015.



ALEXANDRE SAMPAIO ZAKIR
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROCEDIMENTO CGA Nº 153/2014 – SPDOC CC Nº 78856/2014

INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração

UNIDADE: Departamento Regional de Saúde de Bauru

SECRETARIA: Secretaria da Saúde.

ASSUNTO: Possíveis irregularidades relativas à manipulação de médicos e outros profissionais para recebimento de remédios gratuitos por pacientes, mediante ação judicial e processo administrativo.

1. Vistos.
2. Acolho o Relatório Correcional de fls. 56/58, adotando-o como fundamento para decidir, não havendo indícios de irregularidades que justifiquem o prosseguimento da atuação correcional.
3. Desta forma, concluída a atuação cabível a este órgão, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Governo, para ciência do Excelentíssimo Senhor Secretário de Governo, nos termos do artigo 21 do Decreto Estadual nº 57.500/2011, com as alterações do Decreto Estadual nº 61.036/2015. No retorno, ao Departamento de Instrução Processual.

CGA, 21 de janeiro de 2015


GUSTAVO UNGARO
PRESIDENTE

CPF